

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM
REALIZADA EM 23.03.2017

I - DATA, HORA e LOCAL: Reunião realizada no dia 23 de março de 2017, com início às 14h, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados - BSM, na Rua XV de Novembro, nº 275, nesta cidade de São Paulo – SP.

II - PARTICIPANTES: Conselheiros Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Luiz de Figueiredo Forbes, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecília Rossi, Wladimir Castelo Branco Castro e o Diretor de Autorregulação Marcos José Rodrigues Torres (sem direito a voto). Convidado: Luiz Felipe Amaral Calabró, Superintendente Jurídico da BSM e Julio César Cuter, Superintendente de Acompanhamento de Mercado. Ausente, justificadamente: Conselheira Aline de Menezes Santos


III - MESA DOS TRABALHOS: Presidente: Wladimir Castelo Branco Castro; Secretária: Elayne Araújo do Nascimento

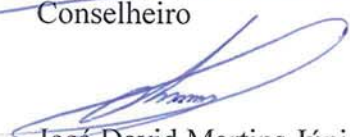
IV – DELIBERAÇÃO: os Conselheiros apreciaram o pedido conjunto de reconsideração apresentado por Calil Neme Neto, Daniela Cristina Lourenço Bufalo, Hamilton Del Monaco Filho, Marcos Francisco de Souza, Paulo Eduardo Schuartz e Vinicius Mendes Bailão Marujo; (“Proponentes”), no âmbito do Processo Administrativo nº 40/2016, para que o condicionamento para celebração de Termo de Compromisso deliberado pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM, em 9 de março de 2017, fosse reduzido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a serem pagos por cada um dos Proponentes: Daniela Cristina Lourenço Bufalo, Marcos Francisco de Souza, Paulo Eduardo Schuartz e Vinicius Mendes Bailão Marujo. Os Proponentes Calil Neme Neto e Hamilton Del Monaco aceitaram o condicionamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos individualmente à BSM. Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, rejeitar o pedido de reconsideração e manter o condicionamento para celebração de Termo de Compromisso para encerramento do Processo Administrativo nº 40/2016, ao pagamento à BSM de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Daniela Cristina Lourenço Bufalo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Marcos Francisco de Souza; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Paulo Eduardo Schuartz e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Vinicius Mendes Bailão

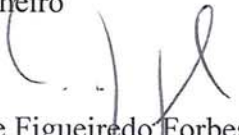
Processo Administrativo Ordinário nº 40/2016 – Fls. 2/2.
Decisão do Conselho de Supervisão da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM realizada em 23.03.2017


Marujo, totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da natureza e da gravidade das infrações objeto do referido Processo Administrativo e de precedentes da BSM.

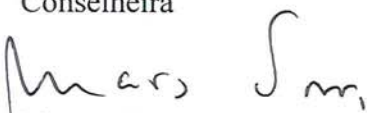
São Paulo, 23 de março de 2017.



Claudio Ness Mauch
Conselheiro

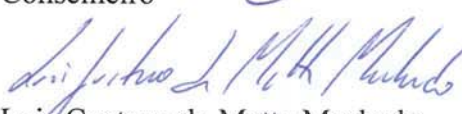

José David Martins Júnior
Conselheiro

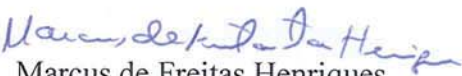

Luiz de Figueiredo Forbes
Conselheiro


Maria Cecília Rossi
Conselheira


Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação


Henrique de Rezende Vergara
Conselheiro


Luis Gustavo da Matta Machado
Conselheiro


Marcus de Freitas Henriques
Conselheiro


Wladimir Castelo Branco Castro
Presidente